



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 17/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.286 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 48.250,78 (Quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.3492 MATERIAL DE CONSUMO	454,53
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	27.161,26
3.3.90.39.00.00.3495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.005,00
PESSOA JURÍDICA	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.3496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	288,00
PESSOA JURÍDICA	
2.040. Manter o Caps – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.3496 MATERIAL DE CONSUMO	3.398,99
4.4.90.52.00.00.3499 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Gabinete da Secretaria de Obras	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.443,00

Art. 2º - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro das fontes: 3492 – Apoio Financeiro aos Municípios – FPM - Saúde, no valor de R\$ 454,53 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); 3495 – Atenção Básica, no valor de R\$ 31.166,26 (Trinta e um mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos); 3496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 3.686,99 (Três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos); 3499 – Gestão do SUS, no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.443,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	1.443,00	1.443,00
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	46.807,78	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	31.620,79	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	288,00	
2.040. Manter o Caps – Centro de Atenção Psicossocial	14.898,99	
2.068. Gabinete da Secretaria de Obras	1.443,00	1.443,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal